



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.710/2016, de 4 de maio de 2016.

Autoriza o Município de Céu Azul, Estado do Paraná, proceder a Afetação de Imóvel Público Municipal, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **PREFEITO** Municipal,

Considerando a finalidade pública estabelecida pela Lei nº 1.591/2015 que determina receber imóvel em doação;

Considerando a destinação específica de anexar ou agregar o referido lote urbano à Rua denominada "Travessa Gralha Azul", descrita em seu art. 2º, **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder à afetação para alargamento e ampliação atribuída ao Imóvel de propriedade desta Municipalidade, denominado **Lote Urbano nº 8-G-2, subdivisão do lote nº 8-G, da Quadra nº 121, com área de 103,00m²**, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul, conforme Matrícula nº 21.725, para a categoria de bem de uso comum do povo.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei Mapa e Memorial Descritivo, descrevendo limites e confrontações.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o imóvel mencionado no artigo anterior, à Travessa Gralha Azul, dando acesso aos demais Lotes constantes da quadra nº 121, do loteamento urbano do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 4 de maio de 2016.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 4 / 15 / 2016

Página: 01 edição 1325